



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.935.37010001-13

LEI Nº 855, DE 24 DE JUNHO DE 2003.

"Autoriza Assinatura de Convênio com o IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária, Abre Crédito Especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura de contrato entre o município de São Sebastião da Bela Vista/MG., e o IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária, para implantar e ou ampliar posto de atendimento no município conveniado.

Parágrafo Único - As obrigações e direitos dos convenientes estão contidas na minuta de convênio em três laudas que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes do convênio, objeto desta lei, fica aberto crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações, do orçamento vigente:

02.09 - Secretaria Municipal Industria/Comércio/Agropecuária	e Meio Ambiente
01 - Divisão de Agricultura	
20.122.2004.0014 - Manutenção do Convênio com o IMA	
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	-----R\$ 2.500,00
3190.13 - Obrigações. Patronais	-----R\$ 500,00
3190.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	-----R\$ 500,00
3390.30 - Material de Consumo	-----R\$ 500,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	-----R\$ 1.000,00
Total	-----R\$ 5.000,00

Art. 3º - Para acudir a abertura do crédito especial autorizado no Art. 2º desta lei, fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

02.08.03.15.452.1502.1 031-449061 ----- R\$ 5.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 26 de Junho de 2003.

José Barbosa Nadalini - Prefeito Municipal